



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$06

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional; bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 24\$	Semestre 12\$50
A 1.ª série	11\$	“ 6\$00
A 2.ª série	9\$	“ 5\$00
A 3.ª série	7\$	“ 3\$50
Avulso: Número de 2 pág., \$05;		
de mais de 2 pág., \$03 por cada 2 pág. ou fracção		

O preço dos anúncios é de \$24 a linha, acrescido de \$01(5) de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Portaria n.º 2:158, applicando determinadas disposições do Código Administrativo de 4 de Maio de 1896 aos casos em que nas eleições de Juntas de Freguesia não haja concorrência de eleitores em duas ou mais convocações sucessivas.

Portaria n.º 2:159, autorizando o uso e porte de arma ao funcionário do Ministério do Trabalho que, pelo Conselho Nacional de Assistência, fôr nomeado cobrador e depositante dos seus fundos.

Ministério da Guerra:

Lei n.º 940, fixando os vencimentos do pessoal aeronáutico militar.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 6:387, transferindo do artigo 8.º do capítulo 2.º, do orçamento para o actual ano económico de 1919-1920, a quantia de 120.000\$, a fim de reforçar as dotações dos artigos 9.º, 11.º e 17.º do mesmo capítulo.

Ministério do Comércio e Comunicações:

Portaria n.º 2:160, aprovando e mandando adoptar nas linhas férreas do Sul e Sueste e do Minho e Douro as tarifas especiais apresentadas pelas respectivas Direcções.

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 6:388, abonando a gratificação mensal de 6\$ aos serventes que prestem serviço nos cursos nocturnos das escolas de ensino primário geral.

Portaria n.º 2:161, dando à escola primária superior da cidade de Elvas o nome de Escola Primária Superior do Dr. Santa Clara.

Decreto n.º 6:389, passando à categoria de nacional o Liceu de Gonçalo Velho, em Viana do Castelo.

Decreto n.º 6:390, elevando à categoria de central o Liceu Nacional de D. João de Castro, em Angra do Heroísmo.

Ministério do Trabalho:

Portaria n.º 2:162, regulando o fornecimento de materiais de construção para as obras dos Bairros Sociais.

Portaria n.º 2:163, designando a letra O para servir no afilamento de todas as medidas e instrumentos de pesar e medir durante 1 de Maio de 1920 a 30 de Abril de 1921.

pectivas juntas, e não devendo, nem podendo permanecer um tal estado de cousas que, de facto, consiste na inexistência legal da respectiva circunscrição administrativa, pois que, por falta de corpo administrativo próprio, não tem também vida administrativa, mas sendo omissos, a respeito das providências legais a serem adoptadas em tais casos, tanto o Código Administrativo de 6 de Maio de 1878, pôsto em vigor pelo decreto com força de lei de 13 de Outubro de 1910, como a lei administrativa de 7 de Agosto de 1913; não tendo aquele decreto de 1910 revogado todas as disposições do Código Administrativo de 4 de Maio de 1896, mas somente as contrárias do mesmo decreto, salvo as excepções nele indicadas; e suprimindo a lei anterior a omissão da lei nova, nem se entendendo revogada aquela sem declaração expressa ou incompatibilidade manifesta, devendo por isso o referido Código Administrativo de 4 de Maio de 1896 reputar-se subsidiário, nos termos expostos, da legislação em vigor que não previne a hipótese em presença: manda o Governo da República pelo Ministro do Interior, declarar, para os devidos efeitos, que aos casos mencionados de não concorrência, em duas ou mais convocações sucessivas, de eleitores nas freguesias para eleição das respectivas juntas se applicam as disposições do § 1.º, *in fine*, do artigo 3.º e artigo 160.º e respectivos parágrafos na parte applicável, conforme com a segunda parte do artigo 229.º e seu § 2.º do Código Administrativo de 4 de Maio de 1896.

Paços do Governo da República, 13 de Fevereiro de 1920.—O Ministro do Interior, *Domingos Leite Pereira*.

Direcção Geral da Segurança Pública

Repartição do Expediente

Portaria n.º 2:159

Tendo o presidente da Comissão Executiva do Conselho Nacional de Assistência, do Ministério do Trabalho, ponderado a conveniência de ser conferido o direito de uso e porte de arma ao funcionário encarregado de cobrar e depositar os fundos do mesmo Conselho, que attingem por vezes somas importantes: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, conceder ao funcionário do Ministério do Trabalho que pelo Conselho Nacional de Assistência fôr nomeado cobrador e depositante dos seus fundos o direito de uso e porte de arma, devendo o referido funcionário ser portador de um bilhete de identidade onde fique consignado o direito conferido por esta portaria, que será visado na Direcção Geral da Segurança Pública, para cujo fim será oficialmente enviado.

Paços do Governo da República, 13 de Fevereiro de 1920.—O Presidente do Ministério e Ministro do Interior, *Domingos Leite Pereira*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Portaria n.º 2:158

Sendo repetidos os casos de não concorrência à eleição em duas, e até já mais convocações sucessivas efectuadas, de eleitores para elegerem, em várias freguesias, as res-